



GDF

SE

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 25/2/2000, DODF, de 23/3/2000, p.9.  
Portaria nº 49, de 7/4/2000, DODF nº 69, de 10/4/2000, p.69.*

Parecer n.º 31/2000-CEDF

Processo n.º 030.008965/98

Interessado: **Escola Canarinho**

- Pela aprovação da organização curricular para o ensino fundamental, de 1ª a 4ª série, da Escola Canarinho, localizada à EQS 212/412 e no SGAS Quadra 906, Módulo 09 – Brasília-DF.
- Por outra providência.

**HISTÓRICO** – A Escola Canarinho, localizada à EQS 212/412 e no SGAS Quadra 906, Módulo 09, Brasília-DF, mantida pelo Centro Educacional Canarinho Ltda e credenciada por força da Resolução n.º 2/98, cumprindo as determinações da Lei 9.394/96 e do art. 200 da Resolução 2/98-CEDF, apresentou, em tempo hábil, sua organização curricular para aprovação.

**ANÁLISE** – A organização curricular da Escola Canarinho foi analisada por técnicos do Departamento de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação – DIE/SE, sendo considerada de acordo com os dispositivos legais da Lei de Diretrizes e Bases – LDB n.º 9.394/96 e da Resolução n.º 2/98-CEDF.

A organização curricular prevê a base nacional comum e a parte diversificada oferecidos por meio das áreas do conhecimento estabelecidos pela legislação pertinente.

Observa-se que os temas transversais serão incluídos nos conteúdos das diversas áreas do conhecimento. Quanto a duração, será cumprida a carga horária mínima exigida de 800 horas anuais, com módulo de 40 semanas e 20 horas semanais.

**CONCLUSÃO** – Em face do exposto, o parecer é por:

a) aprovar a organização curricular da Escola Canarinho, credenciada pela Resolução n.º 2/98-CEDF, localizada à EQS 212/412 e no SGAS Quadra 906, Módulo 09 – Brasília-DF, mantida pelo Centro Educacional Canarinho Ltda;

b) validar os atos escolares praticados, até a presente data, pela instituição educacional, com base na organização curricular ora aprovada e que constitui anexo do presente Parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 16 de fevereiro de 2000

**LÚCIA MARIA NOCE LAMAS**

**Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 16.02.2000

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal



## Anexo do Parecer n.º 31/2000-CEDF

## ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

<b>Estabelecimento de Ensino:</b> ESCOLA CANARINHO					
<b>Curso:</b> Ensino Fundamental – 1ª a 4ª série					
<b>Módulo:</b> 40 semanas – 200 dias – 800 horas					
<b>Turno:</b> Diurno					
<b>Regime:</b> Seriado anual					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREA DO CONHECIMENTO	SÉRIES			
		1ª	2ª	3ª	4ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	300	300	300	300
	Matemática	240	240	240	240
	Ciências	60	60	60	60
	Geografia	60	60	60	60
	História	60	60	60	60
	Educação Artística	120	120	120	120
	Educação Física	120	120	120	120
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira	60	60	60	60
	Informática	120	120	120	120
	Literatura	60	60	60	60
CARGA HORÁRIA	<b>Em minutos por semana</b>	<b>1200</b>	<b>1200</b>	<b>1200</b>	<b>1200</b>
	<b>Em horas por semana</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
	<b>Em horas por ano</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>Temas Transversais:</b> Saúde – Primeiros Socorros – Sexualidade – Vida Familiar/Social – Cidadania – Meio Ambiente – Trabalho e Profissão – Ciência e Tecnologia – Cultura/Artes – Linguagens, serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos das diversas áreas do conhecimento.					